



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 486, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; os Decretos nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e nº 4.836, de 9 de setembro de 2003; a Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015; o que consta nos Processos Administrativos nºs 23091.004143/2026-55 e 23091.001566/2026-85, resolve:

Art. 1º Convalidar a flexibilização de jornada de trabalho dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Biblioteca do *Campus* Pau dos Ferros, funcionando ininterruptamente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 21h30, conforme escala a seguir:

Horário de Funcionamento da Unidade: das 7h30 às 21h30						
Matrícula	Servidor(a)	Horário de Trabalho dos Servidores				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
2121994	Francisco Evaristo Barroso Júnior	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30
2171341	Valeska Daliana de Souza Moura	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30	07:30 às 13:30
2115679	Vinícius Diógenes Paiva	12:00 às 18:00	12:00 às 18:00	12:00 às 18:00	12:00 às 18:00	12:00 às 18:00
3516201	Messias Tavares de França	15:30 às 21:30	15:30 às 21:30	15:30 às 21:30	15:30 às 21:30	15:30 às 21:30
2399650	Erlanda Maria Lopes da Silva	07:30 às 13:30 11:30 às 17:30	07:30 às 13:30 11:30 às 17:30	10:00 às 14:00 16:00 às 20:00	07:30 às 13:30 11:30 às 17:30	07:30 às 13:30 11:30 às 17:30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo único. Durante o período de recesso acadêmico a Biblioteca do *Campus* Pau dos Ferros, funcionará ininterruptamente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 19h00, devendo haver o (s) devido (s) ajuste (s) na escala de horário de funcionamento da Unidade acima descrita.

Art. 2º Determinar que seja dada ampla publicidade aos novos horários em que os(as) servidores(as) desempenharão as suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

